



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O Presente Termo tem por objeto o “**Registro de Preço para eventual aquisição de veículos para atender a Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente do Município de São Pedro da Cipa-MT, conforme Convênio: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – nº 942066/2023, TRANSFEREGOV.BR – nº 037540/2023.**”

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que é imprescindível a garantia ao atendimento à população na zona rural com maior assiduidade, dando suporte e assistência as atividades da Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente, a aquisição de dois Caminhões trucados, traçados, 6x4, para atender as necessidades de nossa população.

Considerando que, no que diz respeito à grande demanda de serviços de infraestrutura na zona rural, conseguiremos melhorar a cada dia os serviços prestados aos munícipes, onde a demanda tem aumentado e muito e que se tratam em assistência aos munícipes em atendimento as obras públicas do município. Destaca-se também, que a demanda de serviços prestados necessita de meios que possibilitem a realização, fato este, que justifica a necessidade de melhoria na qualidade da prestação dos serviços aos cidadãos. Portanto, com o intuito de dar continuidade em nossos trabalhos em prol da comunidade cipense, necessitamos da aquisição do referido veículo.

Recursos para Aquisição:

- **Dois caminhões com recursos de convênio:** Esses veículos serão adquiridos com recursos provenientes de convênio firmado MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – Nº942066/2023, TRANSFEREGOV.BR – Nº037540/2023;
- **Dois caminhões com recursos próprios do município:** O uso de recursos próprios demonstra o compromisso do município em complementar as ações oriundas do convênio e atender a todas as demandas prioritárias da Secretaria de Agricultura.

3. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações do objeto de licitação prestados aos órgãos da administração do Município de São Pedro da Cipa/MT, deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A licitante vencedora deverá entregar o veículo em conformidade ao **item 4.2**, acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante. Os documentos deverão estar em Língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

4.2 Prazo de Entrega: O objeto deverá ser entregue EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, contados do recebimento, pela contratada, da respectiva solicitação ou instrumento equivalente

4.3. O fornecimento do bem deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ITEM	Cód. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00086746 Cód.: 1	CAMINHÃO NOVO, zero km, de fabricação nacional, modelo do ano corrente, ou superior, cabine frontal, com basculamento para manutenção, revestida em chapa de aço, tração 6x4, motor à diesel, potência mínima de 315 CV, 6 cilindros, injeção eletrônica, PBT mínimo de 23.000kg, Capacidade Máxima de Tração mínima de 44.000 kg, com mínimo de 10 marchas à frente e 3 à ré, ar-condicionado na cabine, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, sistema elétrico de 24 volts, freios a ar, direção hidráulica, Equipado com caçamba basculante 12 m³, assoalho e laterais em aço, tampa traseira simples tipo porteira, suporte para estepe, caixa de ferramentas, com tomada de força e bomba, protetor lateral de ciclista Veículo e complementos/acessórios devidamente certificado/homologado no Brasil, especialmente junto ao Contran, impetro e Ibama; registrado, licenciado e emplacado no nome da contratante; entrega técnica; garantia mínima de 12 meses, rede de assistência técnica autorizada em Mato Grosso.	4	R\$ 645.000,00	R\$ 2.580.000,00

Valor Total dos itens **R\$ 2.580.000,00 (dois milhões quinhentos e oitenta reais).**

4.4. Recebida a Ordem de Fornecimento a empresa ganhadora deverá fornecer o veículo licitado, em conformidade ao **item 4.2**, no endereço indicado no preâmbulo desde edital, sob pena de responsabilização; caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

4.5. A empresa vencedora deve efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, nas especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente da CONTRATANTE;

Local de entrega: O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, no Endereço: Rua: Rui Barbosa, nº 335 – Centro – São Pedro da Cipa – MT, sem que isso gere qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

4.6. Caso a Ganhadora não cumpra as disposições do CONTRATO de fornecimento, estará sujeita às penalidades previstas neste edital e seus anexos;

O licitante não deverá se escusar de suas responsabilidades nem efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados após apresentação da nota fiscal/fatura, mediante depósito na conta bancária informada pela contratada.

5.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.3 Deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto (conforme Termo de Referência);

Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual. Os recursos utilizados para o pagamento do objeto licitado são oriundos de Recurso FEDERAL E RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1 Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

6.2 Assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução da Nota de Empenho;

6.3 Aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, na forma da Lei 14.133/21 e alterações;

6.4 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, inerentes ao objeto da Nota de Empenho;

6.5 Manter, durante a execução da Nota de Empenho, as mesmas condições de qualificação da habilitação;

6.6 Retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até 02 dias úteis contados da sua notificação;

6.7 A contratada obriga-se a fornecer o veículo, em estreita conformidade com disposições e especificações contidas no edital da licitação, de acordo com a proposta de preço apresentada.

6.8 A CONTRATADA é responsável por defeitos ou vícios do objeto licitado relativo a fabricação.

6.9 Apresentar garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do veículo pela CONTRATANTE, responsabilizando-se



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

totalmente pela correção de toda e qualquer eventual defeito de fabricação;

6.10 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeita condição de uso;

6.11 Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo veículo, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

6.12 A CONTRATADA deverá, logo após a assinatura da ata/contrato, enviar à Contratante a relação das empresas e concessionárias autorizadas responsáveis pela assistência técnica do veículo existentes no estado de Mato Grosso;

6.13 Na relação que trata o item anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome da pessoa para contato;

6.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

6.15 Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21, constitui obrigações e responsabilidades da CONTRATADA todas que constarem no Edital e seus anexos.

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;

7.2. Efetuar o Pagamento à Contratada;

7.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.5. Documentar as ocorrências havidas;

7.6. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação;

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, será nas seguintes dotações orçamentárias.

FICHA – 524 – 01.12.01.20.122.0003.1197.4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – Secretaria Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Será fiscal do contrato a Sra. **ISABEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, designado como **FISCAL DE CONTRATOS** através da **Portaria nº 039/2021, de 05 de janeiro de 2021**, que de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei nº 14.133/21, com suas alterações.

10 DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro da Cipa -MT, 26 de novembro de 2024.

CLAÚDIO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
Portaria nº 129/2024, de 07/10/2024.